

## CERTIDÃO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICO que em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, reviu os livros do cartório a seu cargo, a partir de 07 de maio de 1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles, no de número 3-BT, à folhas 39, em data de 23 de março de 1.970, consta a transcrição número 54.429 - (transcrição anterior número 46.007, da 2ª Circunscrição) pela qual a CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LIMITADA, estabelecida em Santos, na Rua Amador Bueno número 181, no 3º andar, sala 42, adquiriu de ANTONIO RODRIGUES DOS REIS e sua mulher IZABEL PAIVA DOS REIS e JOÃO RODRIGUES DOS REIS JUNIOR e sua mulher LEOMILDA FRANCISCA PAIVA DOS REIS, eles portugueses, elas brasileira, todos proprietários, residentes em Santos, pelo preço de NCR\$- 20.000,00, conforme escritura de venda e compra de 05 de fevereiro de 1.970, das notas do 4º Escrivão de Santos, uma fração ideal equivalente a 5/6 do todo de um terreno composto do lote número 7, da quadra F da respectiva planta que faz frente para a Rua Enguaguaçú, na Ponta da Praia, medindo 12,00 metros de frente para a citada via pública, por 35,00 metros da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo de um lado com o lote número 6, de outro lado com o lote número 8 e nos fundos com o lote número 4, todos da mesma quadra, o citado imóvel para pagamento do respectivo imposto territorial esta cadastrado pela Prefeitura pelo lançamento número 4-79-069-018-000 para a citada rua Enguaguaçú lote 7, quadra F, passando o número 70. CERTIFICO mais que a margem da referida transcrição, constam três averbações, feitas em 10 de agosto de 1.970, sendo a de número um para ficar constando a construção de um prédio que tomou o número 80, da Rua Enguaguaçú, denominado Edifício São José IV, conforme carta de habitação número 227, expedida em 15 de julho de 1.970, pela Prefeitura Municipal de Santos;- a de número dois, para ficar constando e especificação de condomínio do referido edifício;- e a de número três, para ficar constando a atribuição do apartamento número 12, adiante descrito a CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LIMITADA, conforme requerimento de 07 de agosto de 1.970.- CERTIFICO mais que dos mesmos livros e no mesmo período de tempo, não consta que a CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LIMITADA, tenha(m) alienado, constituído hipoteca convencional, legal ou judiciária, onerado por qualquer forma ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, e bem assim não consta contra a(o, as, os) mesma inscrições de penhoras, arrestos, sequestros, citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias ou outras de quaisquer espécie, tendo por objeto o apartamento número 12, do Edifício São José IV, sito a Rua Enguaguaçú número 80, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, com a área total construída de 166,24 metros



quadrados, ou seja 119,40 metros quadrados de área exclusiva e 46,84 metros quadrados de área comum, contendo três quartos, passagem, dois banheiros, sala, cozinha, quarto de empregada, terraço de serviço com tanque e W.C., confronta na frente, onde tem sua entrada, com o vestíbulo, escadaria e apartamento número 11, de ambos os lados com as áreas livres laterais do edifício e nos fundos com a área livre dos fundos do prédio, correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 1/6 no terreno. CERTIFICO e dou fé que a presente transcrição é reprodução autêntica do seu registro a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; devendo ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx>, ou clicando diretamente no link lateral ou no QR-Code menor ao final de cada página; possuindo validade e fé pública em todo o território nacional, mesmo quando impressa em papel comum pelo usuário, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Santos, 13 de outubro de 2022. Eu, GABRIEL TADEU AGUIRRE QUEIROZ, Escrevente Autorizado, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

<b>2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP</b> <b>Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial</b> Rua Guaiaíó nº 66, Sala 715 - Edifício Praiamar Corporate - Aparecida – Santos/SP CEP: 11035-260 – Tel (13) 3279-8700		<b>Protocolo nº 460642</b>					
<b>Atenção:</b> Para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGI, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, devendo ser armazenado em meio eletrônico e/ou impressa e conservada a impressão; sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura pública, o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contado da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).							
Recolhimento conforme Art. 12 da Lei 1.331/2002							
Oficial	Estado	Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	M.P.	ISS	TOTAL
R\$ 38,17	R\$ 10,85	R\$ 7,43	R\$ 2,01	R\$ 2,62	R\$ 1,83	R\$ 0,76	R\$ 63,67
OBS: Sinal Público e Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS – <a href="http://censec.org.br">censec.org.br</a>							

Selo Digital: 1124743C31ACDF00460642221

